



CARTA DE CONVOCAÇÃO

Sucupira do Riachão - MA, 26 de agosto de 2022.

A EMPRESA:

R. N. MOREIRA NETO – ME

CNPJ: 24.988.343/0001-74


ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, 2074, SALA 203 – SÃO CRISTOVÃO
TERESINA PI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

Prezado Senhor

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, **convocamos** a empresa supracitada para assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta carta, os contratos relacionados a **ADESÃO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022**, oriundo da adesão ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

Limitada ao exposto, renovo meus votos de estima e admiração.


José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Recebido em: ____/____/____

R. N. MOREIRA NETO – ME

CNPJ: 24.988.343/0001-74

ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, 2074, SALA 203 – SÃO CRISTOVÃO
TERESINA - PI

TERESINA - PI

ANEXOS: CARTA DE CONVOCAÇÃO ASSINADA

CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

 carta de convocação.pdf
431K**Marcos Monteiro** <marcos@r2tecno.com.br>

26 de agosto de 2022 às 13:34

Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>, "contato@r2tecno.com" <contato@r2tecno.com>

Boa tarde!

Acusamos o recebimento e nos comprometemos em assinar digitalmente através de certificado digital.

Att.

Ecopapers

Obter o Outlook para iOS

De: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>**Enviado:** Friday, August 26, 2022 9:40:57 AM**Para:** contato@r2tecno.com <contato@r2tecno.com>**Assunto:** CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

[Citação ocultada]

Marcos Monteiro <marcos@r2tecno.com.br>

29 de agosto de 2022 às 09:31

Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>, "contato@r2tecno.com" <contato@r2tecno.com>

Bom dia!

Segue carta de convocação assinada digitalmente com certificado digital.

Att.

Ecopappers

De: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>**Enviado:** Friday, August 26, 2022 9:40:57 AM**Para:** contato@r2tecno.com <contato@r2tecno.com>**Assunto:** CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

[Citação ocultada]

 Carta de convocação.pdf
510K**Marcos Monteiro** <marcos@r2tecno.com.br>

29 de agosto de 2022 às 09:46

Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>, "contato@r2tecno.com" <contato@r2tecno.com>

Bom dia!

Venho através deste e-mail solicitar a confecção do contrato e que o mesmo deverá ser assinado digitalmente com certificado digital.

Att.

Écopapers

De: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

Enviado: Friday, August 26, 2022 9:40:57 AM

Para: contato@r2tecno.com <contato@r2tecno.com>

Assunto: CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

[Imagem oculta]



CARTA DE CONVOCAÇÃO

Sucupira do Riachão - MA, 26 de agosto de 2022.

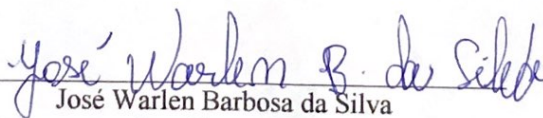
A EMPRESA:
R. N. MOREIRA NETO – ME
CNPJ: 24.988.343/0001-74
ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, 2074, SALA 203 – SÃO CRISTOVÃO
TERESINA PI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

Prezado Senhor

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, *convocamos* a empresa supracitada para assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta carta, os contratos relacionados a **ADESÃO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022**, oriundo da adesão ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

Limitada ao exposto, renovo meus votos de estima e admiração.


José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Recebido em: ____/____/____

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado em forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
CNPJ:24.988.343/0001-74
CPF:08.907.984-00-16
Certificado PP A1, com RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Data: 2022.08.29 09:24:24 -03'00'

R. N. MOREIRA NETO – ME
CNPJ: 24.988.343/0001-74
ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, 2074, SALA 203 – SÃO CRISTOVÃO
TERESINA - PI



CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

CONTRATO REFERENTE A ADESÃO Nº09/2022, PROCESSO Nº 419.409/2022.

2 mensagens

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
Para: contato@r2tecno.com

30 de agosto de 2022 às 10:05

CONFORME SOLICITADO VIA EMAIL, ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA NA FORMA DIGITAL COM CERTIFICADO, REFERENTE A:
ADESÃO Nº09/2022
PROCESSO Nº 419.409/2022
ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

 **CONTRATO.pdf**
552K**Marcos Monteiro** <marcos@r2tecno.com.br>

30 de agosto de 2022 às 10:48

Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>, "contato@r2tecno.com" <contato@r2tecno.com>

Bom dia!

Segue contrato assinado.

Att.

Ecopapers

De: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>**Enviado:** Tuesday, August 30, 2022 10:05:00 AM**Para:** contato@r2tecno.com <contato@r2tecno.com>**Assunto:** CONTRATO REFERENTE A ADESÃO Nº09/2022, PROCESSO Nº 419.409/2022.

[Quitar impressão]

 **CONTRATO.pdf**
419K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ADESÃO Nº 09/2022

CONTRATO Nº 419.409.01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

VALOR DO CONTRATO R\$ 255.120,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da secretaria Municipal de Administração – ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553.62.

a) como CONTRATADA:

R. N. MOREIRA NETO – ME, CNPJ: 24.988.343/0001-74, AV. DOM SEVERINO, Nº 2074, SALA 203 – SÃO CRISTOVÃO, TERESINA – PI, CEP: 64.051.160, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Raimundo Neiva Moreira Neto, RG: 762.696 SSP -PI, CPF: 397.841.343-49.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.** Destinado a atender à necessidade da secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022.

04.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral

04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Funcionamento Secretaria de Administração Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.



Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.** Destinado a atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e Ordem de Serviços.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o Serviço serem realizadas na sede do município de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO



8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos Serviço/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do Serviço deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar o Serviço da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;



10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor total de **RS 255.120,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, Secretária Municipal de Administração.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de agosto de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

CPF nº 045.725.553.62

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

RAIMUNDO NEIVA

MOREIRA

NETO:39784134349 MOREIRA NETO, ME

CNPJ: 24.988.343/0001-74

Raimundo Neiva Moreira Neto

RG: 762.696 SSP -PI, CPF: 397.841.343-49.

Administrador.

CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA

MOREIRA NETO:39784134349

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF

AT: c=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349

Data: 2022.08.30 15:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]* 059.013.113-37

2- *[Handwritten signature]* 440841193-20



ADESÃO Nº 09/2022
CONTRATO Nº 419.409.01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

Á:

EMPRESA:

R. N. MOREIRA NETO – ME

CNPJ: 24.988.343/0001-74

AV. DOM SEVERINO, Nº 2074, SALA 203 – SÃO CRISTOVÃO, TERESINA – PI, CEP: 64.051.160.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos V.Srª, **ADESÃO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Riachão - MA, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

Sucupira do Riachão - MA, 30 de agosto de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

CPF nº 045.725.553.62

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Recebido em: ____/____/____

RAIMUNDO NEIVA

Assinatura: MOREIRA

R. N. MOREIRA NETO – ME

CNPJ: 24.988.343/0001-74

CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,
ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF
X1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2022.08.30 10:16:38 -03'00'



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços gestão digital de documentos, através de depuração de dados, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	Estação	3	12	R\$ 5.990,00	R\$ 215.640,00
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos	Mão de Obra	1	12	R\$ 3.290,00	R\$ 39.480,00
	VALOR TOTAL				R\$ 9.280,00	R\$ 255.120,00